



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG
Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro – Jequitai-MG- e-mail : cmdcajequitai@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 11 DE AGOSTO 2025

Altera a Resolução nº 03/2025 que dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do Processo Suplementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jequitai/MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 481 de 19 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial/Organizadora do processo suplementar de escolha dos conselheiros tutelares do município de Jequitai/MG.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- I) Jéssica Augusta Alves de Melo - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II) José Abilton Fernandes da Silva - Secretaria Municipal da Saúde;
- III) Lívia Marcelly Durães Lima - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequitai – APAE;
- IV) Ilda Martins Xavier – Associação Pau de Fruta.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial/Organizadora:

- I) Conduzir o processo de escolha;
- II) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo:
 - a. Determinar a retirada ou a suspensão da propaganda;
 - b. Recolher o material da propaganda;
- III) Cassar a candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório
- IV) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- V) Realizar reunião com os candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha.
- VI) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem.

Publicado no
Quadro de Avisos

de 11 / 08 / 2025 a 11 / 09 / 2025

Janile Gabriele C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai

[Assinatura]



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG
Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro – Jequitai-MG- e-mail : cmdcajequitai@gmail.com

- VII) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros da Justiça Eleitoral.
- IX) Definir os locais do processo de escolha, preferencialmente observando o zoneamento da Justiça Eleitoral
- X) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes.
- XI) Solicitar apoio policial para ordem e segurança dos locais de votação.
- XII) Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, imediatamente após a apuração.
- XIII) Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitai, 11 de agosto de 2025.

José Abilton Fernandes da Silva

Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no
Quadro de Avisos
de 11/08/2025 a 11/09/2025
Gabieli Gabiele C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai